

**POLÍTICA DE**  
**PROTEÇÃO**  
**DE PESSOAS**  
**EM SITUAÇÃO DE**  
**VULNERABILIDADE**





# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>03</b>	<b>COMPROMISSO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES</b>	<b>06</b>
<b>CONDUTAS</b>	<b>09</b>	<b>SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES</b>	<b>11</b>
<b>CONSULTAS E DENÚNCIAS</b>	<b>12</b>	<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>15</b>		

## EXPEDIENTE

Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPAN  
Coordenador Executivo: Fábio Vaz  
Coordenadora Administrativa e Financeira: Fabiana Castro  
1ª Edição, 31 de janeiro 2022

Texto: Caroline Yoshida, Cristiane Azevedo e Juliana Napolitano  
Revisão: Maria Arméle Dornelas  
Projeto Gráfico: Cumbuca Serious Business



# INTRODUÇÃO

## PROPÓSITO

A Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade do Instituto Sociedade População e Natureza – ISPAN visa estabelecer normas de conduta a seus diretores (as), funcionários (as), colaboradores (as), prestadores (as) de serviços, estagiários (as) e voluntários (as) relacionadas à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, a fim de prevenir danos e estabelecer processos de como enfrentar e combater casos específicos de riscos à dignidade e à integridade humana.

São consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade para efeito desta política todas as crianças e adolescentes, assim como pessoas maiores de 18 (dezoito anos) expostas à situações de ameaças, de exclusão, discriminação, extrema pobreza, deficiência ou outras situações de assimetria de poder que possam ampliar sua vulnerabilidade.

## PÚBLICO

Este instrumento segue as diretrizes estratégicas do ISPAN e deve ser aplicado a todos (as) que atuem em nome do Instituto, como diretores (as), funcionários (as), colaboradores (as), prestadores (as) de serviços, estagiários (as) e voluntários (as).

## GLOSSÁRIO

**Comissão de Política de Proteção:** grupo de pessoas indicado pela Diretoria do ISPAN para ser responsável pela implementação e governança integral da Política de Proteção de Vulneráveis. Cabe a essa instância acolher e encaminhar possíveis denúncias ou ocorrências. Sua composição é de 4 (quatro) pessoas de áreas distintas da organização. É responsabilidade desta Comissão indicar dentro dos seus representantes um responsável pelo gerenciamento das denúncias encaminhadas à Ouvidoria.

**Danos:** qualquer impacto negativo que afete a integridade física, psicológica e/ou moral de uma pessoa, conseqüente da ação ou da omissão de pessoas que representem o ISPAN, seja ela diretor (a), funcionário (a), colaborador (a), prestador (a) de serviços, estagiário (a) ou voluntário (a).



**Ouvidoria:** canal institucional pelo qual toda pessoa que se sentir humilhada ou assediada por alguém que atue em nome do ISPN, no âmbito do contexto de seu trabalho, será incentivada a acessar esse canal para sugestões, reclamações, denúncias e acolhimento.

**Proteção:** definida pelo ato de um cuidado preventivo perante eventuais riscos ou perigo que possam surgir. Também utilizada no sentido de resguardar, defender ou amparar alguém que tenha sofrido algum mal.

**Riscos:** são configurados como incertezas diante da possibilidade de algo indesejado que possa acontecer e gerar consequências negativas.

**Violência:** o uso deliberado da força física ou do poder, em grau de ameaça ou de ação, contra si mesmo, outra pessoa, um grupo ou comunidade, que cause ou tenha muitas probabilidades de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtornos no desenvolvimento ou privações. A violência pode ser de natureza física, psicológica/moral, sexual, negligência/abandono, financeira/patrimonial.

**Violência física:** entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal. Corresponde às agressões que causam qualquer dano físico. São atos violentos, nos quais se faz uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo.

**Violência psicológica/moral:** entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões das pessoas, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

**Violência sexual:** entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, manipulação, coação ou uso da força. Ocorre quando não há o consentimento das partes ou quando a vítima é incapaz de consentir ou de se opor ao ato sexual.

**Violência por negligência/abandono:** entendida como ato de omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa. Ocorre por meio da ausência de cuidado ou abandono, no caso de crianças, idosos e pessoas incapazes de viver de forma autônoma.



**Violência financeira/patrimonial:** entendida como ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

**Crianças:** pessoas com até 12 (doze) anos de idade incompletos.

**Adolescentes:** pessoas entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

**Adultos em situação de vulnerabilidade:** pessoas a partir de 18 (dezoito) anos de idade em situação de violência, discriminação, extrema pobreza, deficiência, ou outras situações de assimetria de poder que podem ampliar sua vulnerabilidade.

**Vulnerabilidade:** caracteriza-se pelo conjunto de fatores sociais, ambientais e econômicos, que determinam a condição dos grupos que vivem processos de desigualdades, exclusão e de discriminação por raça, sexo, religião, cor, origem nacional ou étnica, língua, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição ambiental e/ou socioeconômica, incapacidade física e/ou mental, deficiência, convicção política ou qualquer outra característica diferenciadora que provoque exclusão, ampliando assim as más condições de vida e de acesso aos direitos e à participação. Todas as crianças e adolescentes são considerados vulneráveis e devem ser protegidos. As relações de poder assimétricas entre equipes de uma organização e seus beneficiários podem ampliar o nível de vulnerabilidade.

**Povos, Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares (PCTAFs):** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição.



# COMPROMISSO, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPAN é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 1990, com sede em Brasília(DF) e escritório em Santa Inês (MA).

**MISSÃO** Contribuir para viabilizar a equidade social e o equilíbrio ambiental, com o fortalecimento de meios de vida sustentáveis e estratégias de adaptação às mudanças do clima.

**VISÃO** Ser referência na articulação de políticas públicas e de oportunidades inovadoras para a sustentabilidade de comunidades e com valores partilhados e reconhecidos.

**VALORES**

- Compromisso Socioambiental;
- Cooperação;
- Valorização da diversidade;
- Respeito às diferenças;
- Valorização do processo de aprendizagem;
- Ética.

O ISPAN atua no campo ecossocial, apoiando povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares e suas organizações. Para cumprir com sua missão aplica a estratégia institucional de promoção de Paisagens Produtivas Ecológicas (PPP-ECOS), que promove a democratização do acesso a recursos financeiros, incentiva a participação social em espaços de elaboração, implementação e governança de políticas públicas, com diálogos entre diversos segmentos e redes da sociedade civil, e esferas de governo. Promove,

ainda, a produção e a gestão do conhecimento com a valorização dos diálogos entre saberes e práticas locais, fortalecendo a relação entre pesquisadores, academia e comunidades, fomentando a inclusão social e produtiva.

## COMPROMISSOS DO ISPN

- Respeitar todas as pessoas igualmente, sem qualquer distinção de raça, sexo, religião, cor, origem nacional ou étnica, língua, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição socioeconômica, incapacidade física e/ou mental, deficiência, convicção política ou qualquer outra característica diferenciadora que provoque exclusão.
- Não tolerar nenhuma conduta que cause ou venha a causar danos às pessoas em situação de vulnerabilidade. E adotará, para isso, todas as medidas ao seu alcance para evitar, no âmbito de qualquer um de seus programas, projetos e ações, a ocorrência de danos às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Estimular a comunicação de qualquer suspeita de dano decorrente da atuação da Instituição ou de seus colaboradores, apurando-a e tomando as providências necessárias para reparar as vítimas, punir os responsáveis e evitar que episódios semelhantes voltem a ocorrer.
- Conscientizar diretores (as), funcionários (as), colaboradores (as), prestadores (as) de serviços, estagiários (as) e voluntários (as) sobre os direitos das crianças e adolescentes, a fim de promover a proteção deste público nas atividades de campo em que este esteja presente.

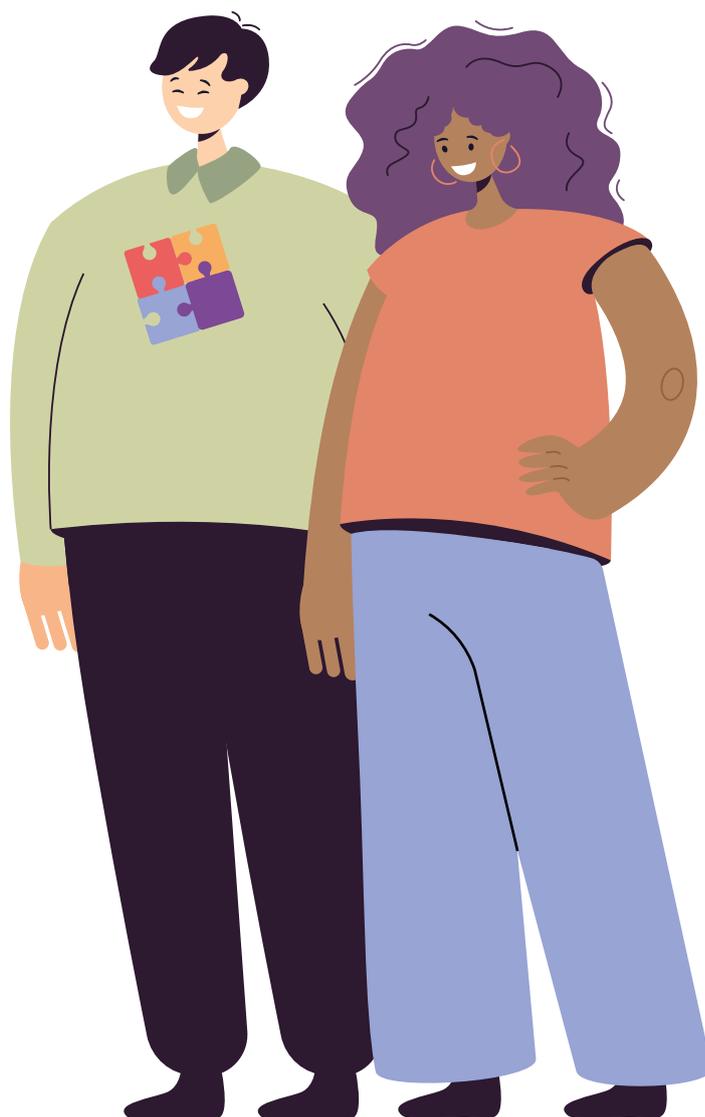
## PRINCÍPIOS QUE GUIAM A PROTEÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- Respeitar as culturas e os modos de organização social e de relações comunitárias, com as comunidades que trabalhamos.
- Valorizar a escuta e acolhimento de qualquer pessoa em estado de vulnerabilidade.
- Promover um ambiente de trabalho saudável e respeitoso isento de opressão ou discriminação a qualquer pessoa, independente de raça, sexo, religião, cor, origem nacional ou étnica, língua, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição socioeconômica, incapacidade física e/ou mental, deficiência, convicção política ou qualquer outra característica diferenciadora que provoque exclusão.
- Mapear e acompanhar ações que possam gerar riscos a partir da atuação institucional e indicar processos de mitigação.

- Garantir o compromisso na divulgação, sensibilização e suporte a todos os colaboradores e colaboradoras sobre a proteção de pessoas em estado de vulnerabilidade.
- Reforçar os princípios da Política de Proteção de Vulneráveis nos processos seletivos do Instituto e incluir esse instrumento como anexo em todos os contratos com novos colaboradores (as), prestadores (as) de serviços e parceiros (as).

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO GERAIS

Além do presente documento, o ISPN exige de seus diretores (as), funcionários (as), colaboradores (as), prestadores (as) de serviços, estagiários e voluntários (as) que sigam as orientações do Código de Ética e Conduta do Instituto, disponíveis no site [www.ispn.org.br](http://www.ispn.org.br).





# CONDUTAS

## COMO INTERAGIR COM AS CRIANÇAS E O PÚBLICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- A equipe e os prestadores de serviços do ISPNE serão orientados a utilizar a autorização de uso de imagem quando realizarem projetos audiovisuais.
- Os registros de imagens de crianças para materiais de divulgação deverão ser feitos com autorização dos pais ou responsáveis.
- A equipe do ISPNE deve agir de forma ética e respeitosa com crianças e adolescentes que porventura estejam presentes em reuniões comunitárias ou visitas de campo.
- A assessoria de imprensa do Instituto deve alertar os jornalistas caso o entrevistado (a) esteja em situação de risco.
- A equipe do ISPNE responsável pela organização de encontros e seminários será sensibilizada a comunicar aos presentes que o evento será registrado e divulgado. Nessa comunicação haverá o reforço do compromisso do Instituto com o cuidado e respeito pela pessoa. Caso alguém se sinta ameaçado pela veiculação de sua imagem, poderá entrar em contato com uma pessoa da equipe ou diretamente pelo canal da ouvidoria.
- No planejamento de viagens a campo em regiões com indicativo de riscos, o roteiro das viagens, sempre que possível, será compartilhado previamente com a equipe, parceiros e beneficiários para realização de mapeamento prévio dos riscos das regiões a serem visitadas.
- Os conflitos existentes na região também serão mapeados antes da viagem e, caso seja necessário visitar a região, o colaborador (a) deverá compartilhar o roteiro de campo com equipe e beneficiários que o receberão.
- Sempre que possível, serão priorizadas viagens a campo em dupla de colaboradores, principalmente se o destino for alguma região de risco ou conflito.
- O Código de Ética e Conduta e a Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade deverão ser assinados por todos

os diretores (as), funcionários (as), colaboradores (as), prestadores (as) de serviços, estagiários e voluntários (as) da instituição que devem seguir as condutas indicadas.

## **GESTÃO DE RISCOS E MEDIDA DE PROTEÇÃO**

O ISPN irá monitorar, periodicamente, a Matriz de Riscos e também os contatos realizados no Canal da Ouvidoria por meio da Comissão de Política de Proteção, que também será responsável por reunir-se para discutir e sistematizar as ocorrências e propor encaminhamentos e devolutivas para a equipe.

Novos riscos e medidas de proteção poderão ser adicionados caso haja alguma denúncia cujo tipo de ocorrência não tenha sido prevista na matriz de riscos.

Além disso, a equipe do ISPN deverá participar de capacitação direcionada a respeito da filosofia, valores e políticas institucionais em reuniões de planejamento anual e em outras oportunidades, quando necessário.





# SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES

## REQUISITOS PARA PROCESSOS SELETIVOS

O ISPSP contempla em seus processos seletivos o seu Código de Conduta no Termo de Referência da contratação e ressalta os seus valores institucionais e o público-alvo da organização no momento das suas entrevistas.

Durante o processo seletivo, o ISPSP pode solicitar aos candidatos finalistas duas ou mais referências a fim de verificar sua conduta.

## CAPACITAÇÕES

O ISPSP tem como valor institucional a valorização do processo de aprendizagem e preza pela promoção da formação e atualização periódica de seus colaboradores nas temáticas estratégicas para alinhamento aos valores da organização.





# CONSULTAS, E DENÚNCIAS

## CANAL PARA ESCLA- RECIMENTO DE DÚVIDAS

Para o encaminhamento de dúvidas sobre a política ou condutas adotadas, o ISPSP disponibiliza o canal institucional [ouvidoria@ispn.org.br](mailto:ouvidoria@ispn.org.br).

## COMO FAZER UMA DENÚNCIA

Toda pessoa que se sentir humilhada ou assediada por alguém que atue em nome do ISPSP, no âmbito do contexto de seu trabalho, será incentivada a acessar o canal institucional [ouvidoria@ispn.org.br](mailto:ouvidoria@ispn.org.br) para acolhimento e formalização de sua denúncia, por meio de um relato de ocorrência, que será avaliada e encaminhada ao colegiado da Comissão para os procedimentos necessários.

O contato também poderá ser feito com qualquer um dos outros membros da Comissão de Política de Proteção com o relato da ocorrência.

O ISPSP garante a proteção da identidade e informações prestadas pelo denunciante.

## COMO AS DENÚNCIAS SÃO APURADAS

- As denúncias devem ser identificadas, considerando que o sigilo será mantido no processo de recebimento e apuração.
- As denúncias serão apuradas com agilidade, num prazo estimado de 72h, com rigor e confidencialidade, envolvendo um processo cuidadoso de escuta das pessoas envolvidas: denunciante, denunciado e quem mais puder corroborar com informações relevantes. As decisões, idealmente, serão tomadas em até 30 dias.
- Será priorizado o acolhimento à vítima, afastando, se necessário, a pessoa denunciada até a finalização da apuração.
- Serão realizadas reuniões de alinhamento comportamental, advertências verbais e escritas, afastamento de suas atividades e demissões ou rescisões contratuais, dependendo da severidade do dano causado.

- Quando aplicável, o caso será encaminhado às instâncias externas competentes. O ISPN compromete-se em acompanhar e auxiliar no que for necessário ao processo de apuração.
- A Comissão de Política de Proteção é responsável por dar a devolutiva ao denunciante sobre o resultado final do processo de apuração de sua ocorrência.

## **CONFIDENCIALIDADE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES**

Todos os dados e informações que forem trabalhados pela Comissão de Política de Proteção, sejam elas denúncias sobre crianças, adolescentes e adultos, são tratados em caráter sigiloso e confidencial.





# MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

## RESPONSABILIDADE E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

A Comissão de Política de Proteção, composta por 4 (quatro) pessoas de áreas distintas da organização, será responsável pela governança da política.

Todas as denúncias serão recebidas por um ou mais membros da comissão e serão encaminhadas a partir de uma decisão colegiada.

As reuniões serão periódicas ou mediante denúncia a ser tratada.

## MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A Comissão de Política de Proteção terá reuniões semestrais com o objetivo de monitorar a implementação de todas as medidas de prevenção e as respostas às consultas e denúncias realizadas pelo canal da Ouvidoria. Haverá o acompanhamento e quantificação das denúncias recebidas e resolvidas. Anualmente a Comissão avaliará os dados sistematizados e, quando necessário, procederá com a revisão da matriz de riscos e, se necessário, a atualização da política.

---

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. ano 1990, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: janeiro de 2022.

LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006

BRASIL. Decreto n.º 6040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 08 fev. 2007.

Ideario Consultoria. Violência e Proteção. Apresentação em Slides



# DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade do ISPAN está divulgada no ambiente interno como anexo contratual e no seu site institucional – [www.ispn.org.br](http://www.ispn.org.br).

## VIGÊNCIA

A Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade do ISPAN entrará em vigor trinta dias após a sua publicação e terá revisões periódicas, conforme indicado neste documento.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Confirmando que li, entendi e aceito os princípios Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade.

Estou ciente de que o descumprimento de qualquer um dos compromissos e regras dessa Política de Proteção, durante a vigência do meu vínculo ao Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPAN, seja esse por meio de contrato de trabalho, de voluntariado, de prestação de serviços, de bolsas, ou de doações pode ter como consequência imediata a adoção de medidas disciplinares, sanções e / ou rescisão do meu contrato.

Comprometo-me a comunicar, através dos canais definidos nesta Política, qualquer violação por terceiros dos compromissos e padrões que estão incluídos no Código de Ética e Conduta e Política de Proteção de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade do ISPAN.

---

Nome:

CPF:

Local:

Data:

**POLÍTICA DE**  
**PROTEÇÃO**  
**DE PESSOAS**  
**EM SITUAÇÃO DE**  
**VULNERABILIDADE**



**ISPN**

INSTITUTO SOCIEDADE,  
POPULAÇÃO E NATUREZA